

LEI Nº 1.767/15, DE 19 DE MAIOL DE 2015.

**"ALTERA O VALOR DA FUNÇÃO
GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis-GO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Função Gratificada, definida pela Lei Municipal nº 1.436/2007, alterada pela Lei nº 1.684, de 21 de fevereiro de 2013, para o cargo de Odontólogo, com símbolo G.I.2-PSF, fica definida em R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser aplicada a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Parágrafo único - Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

FABIANO LUIZ DASILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. Munc. de Gov., Adm. e Planejamento